

Decreto - Lei nº 16 de 24 de Dezembro de 1941
Que dispõe sobre abertura de um
crédito especial de 12:500\$000

O Prefeito Municipal de Piedade, usando
de suas atribuições, de conformidade com o artº
5º do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril
de 1939 e nos termos da Resolução nº 2.043, de
1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artº 1º - Fica aberto, na Contadaria Muni-
cipal, nos termos da legislação em vigor, um
crédito especial de 12:500\$000 (doze contos e
quinhentos mil reis), assim distribuído:

- I - para rebaixamento da rua Benfamin Constant
e da rua Cap. Antonio Parada, no ponto que
esta cruza com aquela 2:850\$000
- II - para reforma da estrada intermuni-
cipal Piedade - Alto de Bisopora 3:000\$000
- III - para conclusão dos obras do cemité-
rio (sorgenteamento, muro de arrimo etc) 2:800\$000
- IV - para aquisição de móveis e livros
destinados a biblioteca municipal
já criado 1:000\$000
- V - para a construção de um necrotério
reclamado pela polícia. 1:850\$000
- VI - para aquisição de um relógio e de
um relógio destinados à Prefeitura 1:000\$000

§ Único - O valor do presente crédito especial
será coberto com os recursos provenientes do saldo
financeiro transferido para este exercício.

Artº 2º - Este decreto-lei entrará em vigor
a data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 24
de Dezembro de 1941.

Publicado e registrado na mesma data supra
João Bueno de Camargo - Secretário

Decreto-Lei nº 17 de 29 de Dezembro de 1941

Que dispõe sobre abertura de um
crédito suplementar de 3:300#000

O Prefeito Municipal de Piedade, usando
de suas atribuições, de conformidade com o
artº 5º do decreto-lei federal nº 1.203, de 8 de abril
de 1939 e nos termos da Resolução nº 2123 de
1941, do Departamento Administrativo do Estado,
Decreta:

Artº 1º Fica aberto, na Contadoria Muni-
cipal, nos termos da legislação em vigor, um
crédito de 3:300#000 (-três contos e trezentos mil
reis), suplementar às seguintes verbas do orça-
mento:

- | | | |
|---------------|--|---------|
| 1-2-1/8-07-0- | Serviços Técnicos e Especializados | |
| | Pessoal Fixo - I - Vencimentos do Se-
cretário Contador | 900#000 |
| 1-2-1/8-09-0- | Serviços Diversos | |
| | Pessoal Fixo - II - Vencimentos do
Porteiro Zelador | 720#000 |
| 1-2-1/8-13-0- | Execução e Fiscalização Financeira | |
| | Pessoal Fixo - I - Vencimentos do Tesoureiro | 360#000 |
| 1-2-2/8-13-0- | Execução e Fiscalização Financeira | |
| | Pessoal Fixo - I - Vencimentos do
Fiscal arrecadador | 600#000 |
| 2-2-1/8-89-0- | Pessoal Fixo - | |
| | I - Vencimentos do Administrador | 360#000 |